

64ª Zona Eleitoral	93
65ª Zona Eleitoral	97
68ª Zona Eleitoral	98
71ª Zona Eleitoral	99
74ª Zona Eleitoral	108
75ª Zona Eleitoral	111
76ª Zona Eleitoral	115
84ª Zona Eleitoral	116
91ª Zona Eleitoral	117
93ª Zona Eleitoral	130
96ª Zona Eleitoral	137
101ª Zona Eleitoral	137
103ª Zona Eleitoral	138
105ª Zona Eleitoral	139
107ª Zona Eleitoral	147
119ª Zona Eleitoral	150
120ª Zona Eleitoral	152
125ª Zona Eleitoral	153
139ª Zona Eleitoral	155
146ª Zona Eleitoral	158
148ª Zona Eleitoral	158
149ª Zona Eleitoral	166
156ª Zona Eleitoral	167
157ª Zona Eleitoral	168
169ª Zona Eleitoral	171
170ª Zona Eleitoral	171
174ª Zona Eleitoral	188
181ª Zona Eleitoral	191
183ª Zona Eleitoral	193
186ª Zona Eleitoral	194
187ª Zona Eleitoral	199
199ª Zona Eleitoral	201
200ª Zona Eleitoral	202
204ª Zona Eleitoral	204
245ª Zona Eleitoral	206
Índice de Advogados	207
Índice de Partes	210
Índice de Processos	218
Índice de Datas de Publicação	221

PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO CONJUNTO PR/VPCRE TRE-RJ Nº 01/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 09/04/2026

Dispõe sobre reunião presencial de alinhamento dos componentes de mesas receptoras de votos nas Eleições 2026.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece o treinamento presencial de mesários como quesito para obtenção do Selo de Qualidade Eleitoral, instituído por meio da Portaria TSE nº 109/2025;

CONSIDERANDO as vantagens advindas do treinamento presencial, como a possibilidade de manuseio da urna eletrônica com feedback imediato, a encenação de cenários, a troca de experiências e o aumento do comprometimento dos mesários;

CONSIDERANDO que a preparação da oferta de treinamento presencial demanda planejamento robusto com antecipação significativa das ações; e

CONSIDERANDO, por fim, o constante no processo SEI nº 2025.0.000040073-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Os Juízos Eleitorais deverão, obrigatoriamente, ofertar encontros para manuseio da urna eletrônica em reuniões presenciais de alinhamento, especialmente para os Presidentes e 1º Mesários.

§ 1º A reunião terá como objetivo principal a orientação sobre as atividades práticas a serem desempenhadas na seção eleitoral relacionadas às atribuições dos convocados, bem como a divulgação das diretrizes estabelecidas pelo Juízo Eleitoral, da logística dos trabalhos da zona eleitoral no dia do pleito e de outras informações que se entendam necessárias.

§ 2º A reunião deverá proporcionar o manuseio da urna eletrônica pelos participantes.

Art. 2º A convocação para a reunião de alinhamento de que trata o art. 1º não equivale a treinamento, devendo ser lançada como atividade preparatória no Sistema ELO.

Art. 3º A participação na reunião será considerada como 1 (um) dia de convocação para fins de folgas em dobro.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e pela Vice-Presidência e Corregedoria, no âmbito de suas competências.

Art. 5º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação no DJERJ.

CLAUDIO DE MELLO TAVARES

Presidente do TRE-RJ

FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ATO PR Nº 92, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PUBLICAÇÃO EM : 09/04/2026

Designa Juízo Coordenador da Central de Atendimento ao Eleitor no Município de São João de Meriti

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete à Presidência do TRE/RJ designar o juízo responsável pela administração e coordenação das Centrais de Atendimento ao Eleitor, nos termos do artigo 5º, *caput*, da Resolução TRE/RJ nº 841/2013, alterada pela Resolução TRE/RJ nº 972/2016;

CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 2024.0.000013887-1;

RESOLVE: